

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 002/GP/CMT

EM 01 DE SETEMBRO DE 2020.

Publicado no
portal da Transparência

Em: 01/09/2020

Franciane da S. A. Romão
Controladora Geral
Matriculada 1-1

Alteram os incisos I, II e III do § 1º do artigo 3º da Resolução nº 006 de 24 de junho de 2019 que dispõe sobre a Ouvidoria Parlamentar da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO.

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO, com base no Artigo 23 do Regimento Interno deste Poder, depois de lido, discutido e aprovado em plenária aprova a seguinte;

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Ficam Alterados os incisos I, II e III do § 1º do artigo 3º da Resolução nº 006 de 24 de junho de 2019 conforme descrito abaixo:

Art. 1º.....

Art. 2º.....


Art. 3º.....

Parágrafo 1º - são requisitos para ser Ouvidor da Câmara Municipal de Teixeiraópolis estado de Rondônia;

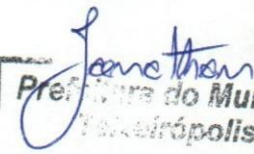
- IV. Ter mais de 18 anos.
- V. Constar nível médio ou nível superior.
- VI. Ser funcionário de provimento efetivo ou comissionado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Comissões, em 01 de Setembro de 2020.


CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRÓPOLIS / RO
PUBLICADO
DE 01/09 A 17/09/20


CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da CMT


Prefeito do Município de
Teixeiraópolis - RO
PUBLICADO

DE 01/09 A 17/09/20

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 002/GP/CMT

EM 01 DE SETEMBRO DE 2020.

Alteram os incisos I, II e III do § 1º do artigo 3º da Resolução nº 006 de 24 de junho de 2019 que dispõe sobre a Ouvidoria Parlamentar da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO.

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO, com base no Artigo 23 do Regimento Interno deste Poder, depois de lido, discutido e aprovado em plenária aprova a seguinte;

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Ficam Alterados os incisos I, II e III do § 1º do artigo 3º da Resolução nº 006 de 24 de junho de 2019 conforme descrito abaixo:

Art. 1º.....

Art. 2º


Art. 3º.....

Parágrafo 1º - são requisitos para ser Ouvidor da Câmara Municipal de Teixeiraópolis estado de Rondônia;

- IV. Ter mais de 18 anos.
- V. Constar nível médio ou nível superior.
- VI. Ser funcionário de provimento efetivo ou comissionado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Comissões, em 01 de Setembro de 2020.


CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRÓPOLIS / RO
PUBLICADO
DE 01/09 A 17/09/20


CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da CMT


Prefeitura do Município de
Teixeiraópolis - RO
PUBLICADO